PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 556/2011

Súmula: Cria Função Gratificada de Coordenador do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, fundamentada no contido no artigo 13 da Lei Municipal nº 387/2007, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Função Gratificada de Coordenador do Sistema de Controle Interno - FG-CSCI, em percentual correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do vencimento base do ocupante, com as atribuições e requisitos constantes na Lei nº 387/2007.

Art. 2º - Conforme contido no § 2º, artigo 13 da referida Lei, não poderá ser designado para o exercício da Função de que trata está Lei os servidores que:

I – sejam contratados por excepcional interesse público;
II – estiverem em estágio probatório;
III – tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

Art. 3º - Ficam revogados os incisos IV e V do § 2º, artigo 13 da referida Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ângulo, em 22 de Março de 2011.

Moisés Gomes da Silva
Prefeito Municipal